



Sistema de Gestão Pública  
Concessionária

## LEI Nº 3.362, DE 10 DE JULHO DE 2013

*Autoriza o exercício da atividade  
cremação no âmbito do Município de  
Santa Luzia e dá outras providências.*

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal autoriza a prestação de serviço de cremação pela empresa Concessionária de serviços públicos para instalação e exploração do Cemitério Parque, observado o previsto nas Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de julho de 2013.

**CARLOS ALBERTO PARRILO CALIXTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
AFIXADO EM	10.07.13
RETIRADO EM	
Setor de Protocolo	